



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0024990/2025-02

Requerente: Fábio Shin Iti Endo

CPF / CNPJ: 043.253.639-63

Imóvel da intervenção: Fazenda Espinha do Peixe - Matrícula(s): 7.601, 10.066 e 10.611

Município: Tiros - MG

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0024990/2025-02** em questão formalizado em 21 de outubro de 2025;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 174/2025 (ID 129632495), de 16 de dezembro de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 16 de dezembro de 2025, conforme certidão de intimação cumprida (ID 129654584) por consulta direta;

Considerando que não houve o cumprimento das informações complementares solicitadas no Ofício IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 174/2025;

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0024990/2025-02**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Fábio Shin Iti Endo / Fazenda Espinha do Peixe - Matrícula(s): 7.601, 10.066 e 10.611**, inscrito no CPF sob o nº 043.253.639-63, localizado na zona rural do município de Tiros - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, officie-se e archive-se.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - MASP 1174359-8
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 19/02/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **133508792** e o código CRC **FD649B0B**.